ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1630 de 16 de junho de 1994.

"Altera o Art. 1º da Lei nº 1.599 de 25 de fevereiro de 1994 e dá outras providências."

DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o Art. 1º da Lei nº 1.599 de 25 de fevereiro de 1994 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, observando as cautelas legais, ao Estado de Goiás, o lote de terreno denominado 04-A, Área Especial nº 01, localizado no Setor Aeroporto, Luziânia-GO.

Parágrafo Único: O imóvel referido no Caput deste Artigo possui as seguintes divisas e confrontações:

Com área de 5.465,50 m2, com frente para a Alameda Santa Maria com 26,90 mts, 16,00 mts, 29,00 mts, 34,00 mts e Rua Senador Herculano com 20,50 mts; pelo fundo o lote 06 com 62,50 mts em curva e 14,00 mts e com Alameda do Teatro com 33,50 mts; pelo lado direito o lote 07 com 52,50 mts e pelo lado esquerdo com o lote 03 com 47,65 metros."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ALVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário

nmb.